



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Ofício: 391/2022

INTERESSADO: Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, residentes e atuantes no Município de Tambaú, que realizam serviços e trabalhos da área cultural.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TAMBAÚ**, inscrito no CNPJ 46.373.445/0001-18, através de sua Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, faz público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas, residentes e atuantes no município de Tambaú, que realizam serviços e trabalhos da área cultural, no Cadastro Municipal de Cultura de Tambaú, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e de acordo com as exigências do presente Edital.

2. DO OBJETO

Constitui objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, residentes e atuantes no Município de Tambaú, que realizam serviços e trabalhos na área cultural, no Cadastro Municipal Anual de Cultura de Tambaú.

O Credenciamento no Cadastro Municipal Anual de Cultura de Tambaú tem por finalidade a criação e formalização de um Banco de Dados de todos os artistas, trabalhadores da cultura, espaços culturais e prestadores de serviços técnicos para a área cultural, no ano de 2022, que residam e atuem no Município de Tambaú.

Os dados do Cadastro Municipal de Cultura de Tambaú poderão ser utilizados para ações e programas a serem desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, como o Projeto Pratas da Casa.

3. DA JUSTIFICATIVA

Projeto Pratas da Casa de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais, presencialmente ou de forma online.

A iniciativa visa facilitar o acesso a recursos públicos das pequenas iniciativas culturais presentes na cidade, em forma de cachê artístico.

As propostas contempladas serão exibidas em programação unificada a ser veiculada pela Prefeitura Municipal em formato de festival virtual e/ou festival presencial, que dará visibilidade ao universo cultural de Tambaú.

O chamamento está de acordo com a missão e com a área de atuação da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do município de Tambaú, incentivando a veiculação das atividades artísticas, pois contribuirá para a geração de renda aos artistas residentes e atuantes em Tambaú e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, com o emprego de formas criativas de integração social.

O objetivo desta seleção é estimular os artistas a desenvolver atividades em conteúdo próprio, nas diversas linguagens como música, artes cênicas (teatro, dança, performance, circo), artes visuais/plásticas, literatura e recreação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4- DOS PRAZOS

O prazo de encerramento de inscrição para os interessados em participar desde credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão se inscrever:

- a) Artistas e prestadores de serviços culturais;
- b) Espaços culturais;

Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Tambaú, tais como:

- I – pontos de cultura
- II – teatros independentes;
- III – escola de música, de capoeira, de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – circos;
- V – cineclubes;
- VI – centros culturais, casas de cultura e centro de tradições regionais;
- VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII – bibliotecas comunitárias;
- IX – espaços culturais em comunidades indígenas
- X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI – comunidades quilombolas
- XII – espaços de povos e comunidades tradicionais
- XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV – livrarias, editoras e sebos;
- XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII – estúdios de fotografia
- XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX – galerias de arte e fotografias
- XXI – galerias de arte e de artesanato;
- XXII – espaços de apresentação musical
- XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

XXV – outros espaços e atividades artísticas e culturais não mencionados nos Incisos anteriores, desde que devidamente validades pela Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

c) Prestadores de serviços técnicos para área cultural.

5.2- O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

5.3- Os profissionais deverão apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

5.4 – Não poderão participar do presente credenciamento:

a) servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Tambaú;

5.5- Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do artigo 439 do Código Civil.

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1- As pessoas jurídicas que desejam realizar o Credenciamento Anual no Cadastro Municipal de Cultura, para o ano de 2022, deverão apresentar toda a documentação exigida este Edital, exclusivamente por meio do sistema de protocolo físico estabelecido na Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, situada em Tambaú, no Gabinete do Prefeito, à Praça Carlos Gomes, 40, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h (oito horas) às 16h (dezesseis horas) ou pelo e-mail do Departamento de Cultura: cultura@tambau.sp.gov.br, com início na data de 16 de fevereiro de 2022

6.2- Os artistas e trabalhadores da cultura deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Requerimento de Credenciamento (conforme ANEXO I deste Edital) devidamente preenchido;

e) Ficha de Credenciamento – Artistas e Trabalhadores da Cultura (conforme ANEXO II deste Edital) devidamente preenchido;

f) Termo de Consentimento e Ratificação (conforme ANEXO IV deste Edital)

g) Termo de Declaração de Ausência de Vínculo com a Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (conforme ANEXO V deste Edital) devidamente preenchido;

h) Currículo (conforme modelo de currículo constante no ANEXO VI deste Edital)

i) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Comprovante do Cadastro como MEI, ME ou similar.

6.3- Os Espaços Culturais deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG do Responsável pelo Espaço Cultural;

b) Cópia do CPF do Responsável pelo Espaço Cultural;

c) Cópia do comprovante de residências do Responsável pelo Espaço Cultural;

d) Cópia do comprovante do Espaço Cultural;

e) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral De Pessoa Jurídica emitido no site da Receita Federal do Brasil: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

f) Requerimento de Credenciamento (conforme ANEXO I deste Edital) devidamente preenchido;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- g) Ficha de Credenciamento – Espaços Culturais (conforme ANEXO III deste Edital) devidamente preenchido;
- h) Termo de Consentimento e Ratificação (conforme ANEXO IV deste Edital)
- i) Termo de Declaração de Ausência de Vínculo com a Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (conforme ANEXO V deste Edital) devidamente preenchido;

7- DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

7.1- A Comissão de Credenciamento e Seleção designada Portaria 13.300 de 21 de setembro de 2021 composta por 03 (três) membros, servidores da secretaria de Cultura, terá as seguintes atribuições:

- I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos;
- II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com os documentos relacionados;
- III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocoladas na forma da lei.

7.2 - Cabe a Secretária de Cultura:

- I. Gerir todo o processo de credenciamento.
- II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- III. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.
- IV. Conferir dos documentos de habilitação

8- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1- A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios: de 0 (zero) a 100 (cem) conforme peso 40, 30, 20 e 10;

Crítérios	Peso
a) Compatibilidade com o Calendário de Eventos e conveniência temática	40
b) experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento	30
c) Viabilidade técnica para execução da proposta	20
d) Potencial de aproximação de público	10

8.2 - O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

8.3 - Para fins de ordem classificatória visando às contratações, o proponente deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.4 - Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- 8.4.1- Maior pontuação no critério da alínea (a);
- 8.4.2 Sorteio;
- 8.4.3 A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará mensalmente, até o 5º dia útil do mês, lista dos credenciados aptos a serem contratados.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária específica: ficha 270 – 3.3.90.39 – outros serviços, de terceiros, pessoas jurídicas –



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

fonte 01.

10- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

10.1- O pagamento do profissional de arte e cultura obedecerá aos valores brutos abaixo descritos.

Modalidade	Descrição	Duração	Valor Unitário
Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo)	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 30 min	R\$100,00
	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 60 min	R\$180,00
	Apresentação com até 3 integrantes	Mínimo de 30 min	R\$250,00
	Apresentação com até 3 integrantes	Mínimo de 60 min	R\$480,00
	Apresentação com 5 ou mais integrantes	Mínimo de 30 min	R\$500,00
	Apresentação com 5 ou mais integrantes	Mínimo de 60 min	R\$700,00
Apresentações Musicais	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 30 min	R\$100,00
	Apresentação com até 3 integrantes	Mínimo de 60 min	R\$300,00
	Bandas com 4 ou mais integrantes	Mínimo de 60 min	R\$600,00
Artes Visuais	Criação e produção de cenário em eventos	Por evento	R\$700,00
	Painel de Grafite Muralismo (com materiais próprios)	Mínimo de 4m ²	R\$600,00
	Desenho Pintura Digital Gravura	Aquisição da peça	R\$100
	Escultura até 30cm de altura	Aquisição da peça	R\$200
	Escultura de 40 a 60cm de altura	Aquisição da peça	R\$300
	Desenho Pintura Digital Gravura	Exposição	R\$10, por arte
	Escultura até 30cm de altura	Exposição	R\$25, por arte
	Escultura de 40 a 60cm de altura	Exposição	R\$50, por arte
Literatura	Contador de Histórias	Mínimo de 30 min	R\$150,00
	Encontro com Escritor	Mínimo de 60 min	R\$400,00
	Sarau (mínimo de 4 artistas)	Mínimo de 120 min	R\$350,00
Cinema	Apresentação Pública de Filmes, ao Ar Livre, com equipamentos próprios	-	R\$300,00
	Palestrante Debatedor	Mínimo de 120 min	R\$300,00
	Curador	Por Edital	R\$800,00
	Equipamento Técnico (cabos, microfones, microfones de lapela púlpitos, painel de led, refletores, fitas, entre outros)	Diária	R\$800,00
	Técnico de som	Diária	R\$150,00
	Técnico de luz	Diária	R\$150,00
	Produtor	Diária	R\$150,00
	Assistente de Produção	Diária	R\$150,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Serviços Técnicos	Contrarregra/ Roadie	Diária	R\$110,00
	Monitor de Exposição	Diária	R\$110,00
	Jurado de Festival	Diária	R\$130,00
	Fotógrafo	Diária	R\$200,00
	Editor de Vídeo	Diária	R\$200,00
	Câmera Man (filmagens e/ou lives)	Diária	R\$200,00
	Captor de áudio para vídeo	Diária	R\$200,00
	Mestre de Cerimônia	Mínimo de 60min	R\$100,00
Recreação Infantil	Monitor, Cuidador	Mínimo de 4h	R\$100,00
	Auxiliador	Mínimo de 4h	R\$100,00
	Recreador	Mínimo de 4h	R\$200,00
	Pintura Facial (com materiais próprios)	Mínimo de 60min	R\$100,00
	Cama Elástica (mínimo de 4m de diâmetro)	Mínimo de 4h	R\$200,00
	Tobogã Inflável (mínimo de 3m de altura, 4m de comprimento e 2m de largura)	Mínimo de 4h	R\$350,00
	Piscina de Bolinhas (mínimo de 4m de largura)	Mínimo de 4h	R\$150,00
	Carrinho de Pipoca (com materiais próprios)	Mínimo de 4h	R\$250,00
	Máquina de Algodão Doce (com materiais próprios)	Mínimo de 4h	R\$250,00
	Equipamento Técnico para realização da recreação (cabos, microfones, microfones de lapela púlpitos, painel de led, refletores, fitas, entre outros)	Mínimo de 4h	R\$400,00
Outros Brinquedos não especificados anteriormente	Mínimo de 4h	R\$400,00	

10.2- O total de horas/serviços será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

10.3- A Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

11 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os eventos ocorrerão no município de Tambaú/SP, de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura. Por meio de apresentação virtual ou presencial a ser determinado pela mesma Coordenadoria.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 12.1- Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;
- 12.2 - Apresentar-se de acordo com o estilo credenciados;
- 12.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 12.4- Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas e bens até o local definido para a apresentação musical;
- 12.5 - Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados;
- 12.6 - Arcar com eventual despesa de alimentação de músicos;
- 12.7- Prestar o serviço artístico contratado, na forma prevista neste instrumento, na proposta apresentada e no ato convocatório, atendendo às normas técnicas e éticas aplicáveis ao serviço público, respeitado o Código de Defesa do Consumidor;
- 12.8- Prestar o serviço com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas legais e regulamentares de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento.
- 12.9 - Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 12.10 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.
- 12.11 - Não efetuar, nem permitir que seja efetuada, gravação ou transmissão sonora ou audiovisual da apresentação, nem o uso de máquinas fotográficas, filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação artística.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- Responsabilizar-se pela montagem de palco, disponibilização de equipamentos de sonorização, iluminação e operadores;
- 13.2- Responsabilizar-se pela realização do evento programado, inclusive nos aspectos relativos à obtenção de alvará, licença de funcionamento, licença do Corpo de Bombeiros, além de providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, isentando, desde já, a Contratada de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e todas as demais entidades que possam interferir na realização do(s) espetáculo(s), notadamente as repartições fiscais;
- 13.3- Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação artística;

14 – DOS CREDENCIADOS

- 14.1- Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc;
- 14.2- Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados;
- 14.3- O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

O pagamento dos Contratados se denominará “Cachê Artístico”, será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a comprovação da realização da ação, mediante Relatório da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura e entrega da nota fiscal, conforme dispuser o contrato.

16 – AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e falta de caráter administrativo, comercial ou técnicos referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

16.2 – Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas nos seguintes casos:
 - I – Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - II – Execução do Serviço em desacordo com o previsto no Contrato;
 - III – Qualidade insatisfatória dos serviços executados;
- c) Descredenciamento, nos seguintes casos:
 - I – Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
 - II – Recusar-se injustificadamente e assinar o contrato decorrente do credenciamento;
 - III – Ser advertido por 2 (duas) vezes no prazo de 6 (seis) meses;

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – Dar-se-á rescisão amigável do contrato quando o contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura que pretende deixar de realizar o evento.

18 – ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 – A Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

19 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 19.1 – Anexo I – Requerimento de Credenciamento;
- 19.2 – Anexo II – Ficha de Credenciamento – Artistas e Trabalhadores da Cultura;
- 19.3 – Anexo III – Ficha de Credenciamento – Espaços Culturais;
- 19.4 – Anexo IV – Termo de Consentimento e Ratificação;
- 19.5 – Anexo V – Termo de Declaração de Ausência de Vínculo com a Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
- 19.6 – Anexo VI – Modelo de Currículo;
- 19.7- Anexo II – Minuta do Contrato

Tambaú, 15 de fevereiro de 2022.

Rosana Lígia Pontes Trautvein



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Coordenadora de Finanças



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Ref. Edital de Credenciamento no Cadastro Municipal de Cultura N°

Pelo presente, venho solicitar o meu Credenciamento no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Tambaú junto a esta Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento no Cadastro Municipal de Cultura N°. 0/202.

Para tanto, anexo todos os documentos constantes do item 5. do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos necessários para o credenciamento ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento.

Que estou ciente de que meu credenciamento não gera direito à quaisquer contratações com a Prefeitura Municipal de Tambaú.

Que os dados e informações contidas no credenciamento estarão condicionadas à conveniência e oportunidade da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____ MUNICÍPIO: _____

UF: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____ CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

Tambaú, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO – ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA

Nome Completo:	
Nome Artístico (Social):	
Gênero: () Masculino () Feminino () Prefiro não dizer () Outro:	
Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	

Endereço:	Nº
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Município:	UF:

Telefone residencial:
Telefone comercial:
E-mail pessoal:
E-mail comercial:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Qual o seu grau de instrução / formação?

Não alfabetizado ()	Ensino médio completo ()	Especialização ()
Fundamental incompleto ()	Curso técnico ()	Mestrado ()
Fundamental completo ()	Superior incompleto ()	Doutor ()
Ensino médio incompleto ()	Superior completo ()	

Possui curso técnico ou superior na área de artes / cultura?

Curso Técnico ()	Curso Superior ()	Não possui curso ()

Principal área de atuação na cultura?

Artes Visuais ()	Audiovisual ()	Cultura tradicionais e populares ()	Música ()
Artes Plásticas ()	Circo ()	Dança ()	Patrimônio cultural, histórico e artístico ()
Artes Urbanas ()	Cultura afro-brasileira ()	Fotografia ()	Teatro ()
Artesanato ()	Cultura LGBTQP+ ()	Literatura ()	Outra ()

Se na questão anterior você assinalou a alternativa “Outra”, descreva-a detalhadamente a seguir no campo abaixo:

--

Qual a função que exerce / atuação profissional? (pode ser assinalado mais de uma alternativa)

Atriz / Ator ()	Contador(a) de História ()	Oficineiro(a) ()
Artesã(o) ()	Dançarino (a) ()	Produtor(a) ou Gestor(a) Cultural ()
Artista Circense()	DJ ()	Técnico / operador de luz ()
Artista Plástico(a) ()	Fotógrafo(a) ()	Técnico / operador de som ()
Artista Visual()	Escritor(a) ()	Outra ()
Artista do Audiovisual ()	Músico / Musicista ()	

Se na questão anterior você assinalou a alternativa “Outra”, descreva-a detalhadamente a seguir no campo abaixo:

--



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Faz parte de algum grupo, banda ou coletivo cultural?	
Sim ()	Não ()

Caso o artista, grupo, banda ou coletivo cultural tenha organização formal, informe abaixo qual tipo:		
Associação ()	Microempreendedor individual (MEI) ()	Empresa (Pessoa Jurídica) ()
Outra ()		

Se na questão anterior você assinalou a alternativa “Outra”, descreva-a detalhadamente a seguir no campo abaixo:

Qual o CNPJ? :

Há quanto tempo atua na área artística / cultura no Município de Tambaú?		
Entre 0 e 2 anos ()	Entre 5 e 10 anos ()	Há mais de 15 anos ()
Entre 2 e 5 anos ()	Entre 10 e 15 anos ()	

Breve histórico das suas atividades artísticas / culturais mais importantes ou mais recentes no Município de Tambaú, citando os respectivos anos de produção:

Caso possua, coloque abaixo um ou mais links de acesso ao material de seu trabalho (Site, Facebook, Instagram, Canal e/ou link de vídeo no Youtube, etc.):



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS

RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	
Nome Completo:	
Nome Social:	
Data de Nascimento:	Gênero: () Masculino () Feminino () Prefiro não dizer () Outro:
Natural do Município de:	UF:
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Município em que reside:	UF:
Telefone residencial:	
Telefone comercial:	
E-mail pessoal:	
E-mail comercial:	

ESPAÇO CULTURAL / EMPRESA

Nome do Espaço / Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nº.

Bairro:

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

Telefone do espaço cultural / empresa:

E-mail do espaço cultural / empresa:

Desde de quando o espaço cultural está em funcionamento no Município de Tambaú?

--	--	--	--



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Qual o perfil do público atendido? [Breve histórico das atividades artísticas / culturais, informando a faixa etária de seu público, quantidade de pessoas atendidas, tipo de atendimento (ex.: aulas, visitação, etc.), e se o tipo de atendimento é gratuito ou pago]

Quantas pessoas trabalham diretamente no espaço cultural / empresa?

Tipos de atividades realizadas no espaço cultural / empresa?

Aulas e Cursos ()	Exibições de Filmes ()	Palestras ()	Outra ()
Apresentações Artísticas ()	Ensaios ()	Exposição de Arte ()	

Se na questão anterior você assinalou a alternativa “Outra”, descreva-a detalhadamente a seguir no campo abaixo:

Capacidade do espaço? (lotação máxima)

Imóvel sede do espaço cultural / empresa?

Próprio ()	Alugado ()	Cedido ()	Outra ()
-------------	-------------	------------	-----------

Se na questão anterior você assinalou a alternativa “Outra”, descreva-a detalhadamente a seguir no campo abaixo:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Áreas de abrangência do espaço cultural / empresa?

Artes Plásticas ()	Cultura Afro-brasileira ()	Economia Criativa ()	Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico ()
Artes Urbanas ()	Cultura LGBTQIA+ ()	Fotografia ()	Produção Cultural ()
Artesanato ()	Cultura Popular ()	Gestão Cultural ()	Teatro ()
Audiovisual ()	Culturas Digitais ()	Literatura ()	Outra ()
Circo ()	Dança ()	Música ()	

Se na questão anterior você assinalou a alternativa “Outra”, descreva-a detalhadamente a seguir no campo abaixo:

--

Qual o tipo de espaço cultural / empresa?

Ateliê de pintura, moda, design ou artesanato ()	Espaço de apresentação musical ()
Biblioteca comunitária ()	Estúdio / companhia de dança ()
Centro artístico ou cultural afro-brasileiro ()	Estúdio de fotografia ()
Cineclube ()	Feira de arte e de artesanato ()
Empresas de diversão e produção de espetáculos ()	Festas populares e carnaval ()
Escola livre de artes visuais ()	Galeria de arte ou de fotografia ()
Escola livre de capoeira ()	Livraria, editora ou sebo ()
Escola livre de dança ()	Pontos ou pontões de cultura ()
Escola livre de hip hop ()	Produtora de cinema e audiovisual ()
Escola livre de música ()	Sala de cinema ()
Escola livre de teatro ()	Outro ()

Se na questão anterior você assinalou a alternativa “Outro”, descreva-a detalhadamente a seguir no campo abaixo:

--

Informações complementares que queira registrar sobre o trabalho e atividades do espaço cultural / empresa no setor cultural (se houver):



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Renda mensal obtida pelo espaço cultural / empresa?

Até 01 salário mínimo (até R\$ 1.045,00) ()

Entre 01 e 02 salários mínimos (de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00) ()

Entre 02 e 03 salários mínimos (de R\$ 2.090,01 a R\$ 3.135,00) ()

Entre 03 e 05 salários mínimos (de R\$ 3.135,01 a R\$ 5.225,00) ()

Entre 05 e 10 salários mínimos (de R\$ 5.225,01 a R\$ 10.450,00) ()

Acima de 10 salários mínimos (a partir de R\$ 10.450,01) ()

Renda mensal obtida pelo espaço cultural / empresa?

Recursos próprios ()

Leis Municipais de Incentivo ou outros programas de incentivo da Prefeitura ()

Lei Estadual de Incentivo à Cultura ()

Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) ()

Ancine ()

Outras ações de órgãos públicos nacionais ()

Arrecadação de recursos através da internet (vaquinhas online, por exemplo) ()

Ações para arrecadação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.) ()

Patrocínio de empresas privadas que não através de leis de incentivo ()

Mensalidades ()

Bilheteria ()

Doações e/ou contribuições espontâneas ()

Venda de produtos / serviços na área da cultura ()

Outro ()

Se na questão anterior você assinalou a alternativa “Outro”, descreva-a detalhadamente a seguir no campo abaixo:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Modo de funcionamento do espaço cultural / empresa?

Aberto gratuitamente para o público em geral
()

Aberto gratuitamente para uma parcela
específica da população ()

Utilização mediante mensalidade (ou outra
forma de pagamento ()

Utilização mediante aluguel de diária ()

Espaço privado e uso particular dos proprietários ()

Prestação de serviços mediante pagamento ()

Venda de produtos ()

Outro ()



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Se na questão anterior você assinalou a alternativa “Outro”, descreva-a detalhadamente a seguir no campo abaixo:

--	--

Possui Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tambau?

Sim ()	Não ()



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo, eu _____

_____ portador do CPF: _____

e do RG: _____, residente no Município de _____

_____, UF: _____, no

endereço: _____

Nº. _____, Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____, **DECLARO** e **MANIFESTO** meu **CONSENTIMENTO** em participar do Cadastro Municipal de Cultura do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, cujos dados e informações por mim apresentadas poderão ser utilizadas em ações e programas da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Tambaú, e **RATIFICO** a veracidade dos dados e informações por mim apresentadas, declarando que estou ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas sobre as mesmas.

Tambaú, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do requerente



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Pelo presente termo, eu _____

_____ portador(a) do CPF: _____

e do RG: _____, residente no Município de Tambaú-SP, no

endereço: _____

Nº. _____, Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____, **DECLARO** sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), que não sou servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a) vinculado à Prefeitura Municipal de Tambaú-SP.

Tambaú, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do requerente



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO (para artistas e trabalhadores da cultura).

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Foto (formato 3 x 4)
Nome Artístico:		
Endereço:		
Nº:	Bairro:	
Município:		UF:
CEP:		
Telefone Fixo:	Telefone Móvel (Celular):	
E-mail:		
Área(s) Cultural(is):		



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CURRÍCULO RESUMIDO
ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo de 20 linhas)
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (máximo de 20 linhas)
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (máximo de 20 linhas)
ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS (máximo de 20 linhas)
PRODUÇÕES CULTURAIS (máximo de 20 linhas)
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS (máximo de 20 linhas)
PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS (máximo de 20 linhas)
EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (máximo de 20 linhas)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – LINKS, FANPAGES, SITES, ETC. (máximo de 20 linhas)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONTRATO Nº ----/----- QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA _____, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE TAMBAÚ.

Na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Cel. João de Carvalho, 201 - centro, Tambaú, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Vila _____, cidade _____, Cep nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto/ato constitutivo/contrato social/registro empresarial na Junta Comercial, na qualidade de adjudicatária do **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º _____**, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico, consistente em apresentação no dia 20 de agosto de 2021, em comemoração ao 123º aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Tambaú, conforme programação elaborada pela Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - O serviço será prestado pela Contratada sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, “a”, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor devido ajustado na Cláusula Quinta, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada por servidor designado pela Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)** e onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Unidade Orçamentária:
Unidade Executora:
Fonte:
Funcional Programática:
Elemento Despesa:

5.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

5.3. Depois de transcorrido o prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação contratual, e nos termos da proposta apresentada, o pagamento será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através da emissão de cheque nominal ao credor ou por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.1 - O serviço artístico será prestado no dia 20 de agosto de 2021.

6.2 - Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura pelas partes contratantes.

6.3 - Pelo seu caráter exclusivo, é vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto descrito no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Prestar o serviço na data e horário estipulados pela Contratante;

7.2 - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoas e bens até o local definido para a apresentação musical;

7.3 - Arcar com eventual despesa de alimentação de músicos;

7.4 - Prestar o serviço artístico contratado, na forma prevista neste instrumento, na proposta apresentada e no ato convocatório, atendendo às normas técnicas e éticas aplicáveis ao serviço público, respeitado o Código de Defesa do Consumidor;

7.5 - Prestar o serviço com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas legais e regulamentares de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Responsabilizar-se pela montagem de palco, disponibilização de equipamentos de sonorização, iluminação e operadores;

8.2 - Responsabilizar-se pela realização do evento programado, inclusive nos aspectos relativos à obtenção de alvará, licença de funcionamento, licença do Corpo de Bombeiros, além de providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, isentando, desde já, a Contratada de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e todas as demais entidades que possam interferir na realização do(s) espetáculo(s), notadamente as repartições fiscais;

8.3 - Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação artística;

8.4 - Não efetuar, nem permitir que seja efetuada, gravação ou transmissão sonora ou audiovisual da apresentação, nem o uso de máquinas fotográficas, filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação artística.

CLÁUSULA NONA - HOMENAGENS OU MANIFESTAÇÕES / PATROCÍNIOS OU MERCHANDISING

9.1 - Não serão permitidas homenagens ou manifestações similares, antes, durante ou no final da apresentação das Bandas, salvo com a autorização da CONTRATANTE;

9.2 - Eventual patrocínio e merchandising envolvendo o evento só será permitido mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica expressamente proibida a transmissão do espetáculo, por inteiro ou em parte, por qualquer meio sob qualquer suporte, sem autorização previamente estabelecida pela CONTRATADA, por escrito.

10.2 - As disposições estabelecidas no presente contrato somente poderão ser modificadas, na forma prevista em lei, por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

10.3 - Na hipótese de qualquer das disposições deste contrato ser declarada nula ou sem efeito, por força da legislação aplicável, não afetará a validade das demais disposições ou de acordo como um todo. Nesse caso, a disposição afetada deverá ser substituída por outra que possibilite às partes atingir os resultados econômicos e/ou jurídicos pretendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

11.1.1 - advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante;

11.1.2 - multa administrativa, no percentual de 10% (dez por cento), por um dia de atraso, em vista de configurar inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do objeto em atraso;

11.1.3 - por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

11.1.4 - suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Tambaú, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura de Tambaú, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da respectiva notificação.

11.3 - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pela Contratante, nos casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

11.4 - O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tambaú/SP, de de 2022.

Prefeitura Municipal de Tambaú

Empresa

Testemunhas:

.....



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

a) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

b) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tambaú, de de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____